

**Câmara Municipal  
de  
Ponte da Barca**

**Divisão de Administração Geral e Finanças**

**Reunião N° 03/2014**

**Assunto:**

REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO DIA 10 de fevereiro de 2014



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PONTE DA BARCA

| <u>SUMÁRIO:</u>                  | Fl.  |
|----------------------------------|------|
| 01- Abertura .....               | 1    |
| 02- Antes da ordem do dia .....  | 2-4  |
| 03- Balancetes .....             | 4    |
| 04- Pagamentos .....             | 4    |
| 05- Decisões do Presidente ..... | -    |
| 06- Obras públicas .....         | -    |
| 07- Fornecimentos diversos ..... | -    |
| 08- Obras particulares .....     | -    |
| 09- Pessoal .....                | 5    |
| 10- Requerimentos diversos ..... | -    |
| 11- Expediente diverso .....     | -    |
| 12- Deliberações diversas .....  | 5-11 |
| 13- Outros assuntos .....        | -    |
| 14- Encerramento .....           | 11   |



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE**

**PONTE DA BARCA**

**ATA Nº 3/2014**

**Data da Reunião:** Dez de fevereiro de dois mil e catorze

**Local da Reunião:** Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

**Presidiu:** ANTÓNIO VASSALO ABREU

**Presenças e Faltas**

**Presidente:**

António Vassalo Abreu

**Vereadores:**

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Michael da Costa Sousa

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

**Início da Reunião:** Dez horas

**Encerramento:** Doze horas

**Secretariou a reunião:** Dr<sup>a</sup> Aida Maria Boalhosa Pereira

**Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:**

**Prestou Colaboração Técnica:**

**OBS:**

--- A ata foi aprovada em minuta. ---



**PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA****I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES**

O Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião, começando por saudar todos os presentes. Deu conta da visita a Nanterre para participar na festa comemorativa dos 20 anos do Rancho da ARCOP. Esteve presente na primeira reunião da Comissão Permanente da CCDRN, onde foi discutido aquilo que se pretende para o novo Quadro Comunitário, e que a próxima reunião decorrerá em Ponte da Barca. Deu conhecimento de que foi eleito Presidente, em representação do Município de Ponte da Barca, da Secção de Municípios com Barragem da Associação Nacional de Municípios Portugueses, no decorrer da última reunião desta Associação. Informou da reunião que teve com três sindicatos relativamente à questão das 35 horas de trabalho semanais. Deu conta das várias reuniões que tem agendadas para os próximos 15 dias.

O Vereador, Armindo Silva, saudou todos os presentes. Felicitou o senhor Presidente pela sua eleição como Presidente, em representação do Município de Ponte da Barca, da Secção de Municípios com Barragem da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Referiu-se ao novo quadro comunitário, em particular, à possibilidade de serem propostas intervenções territoriais integradas, no âmbito das quais este Município pode propor um programa específico para aproveitamento das barragens, inclusive para a promoção turística. Relativamente à declaração de voto do senhor Vice-Presidente no assunto constante da última reunião do órgão executivo municipal relativo à aquisição de serviços de manutenção de sistemas de ventilação, aquecimento e equipamentos solares para aquecimento de águas sanitárias, disse que nunca houve nenhuma votação neste órgão para a admissão do trabalhador José Pedro Carneiro. A sua admissão aconteceu em dois mil e dois, para a realização de um estágio profissional, tendo exercido funções no Gabinete de Apoio ao Imigrante. Depois desse estágio foi contratado através de um contrato a termo resolutivo certo e este executivo celebrou com o citado técnico superior um contrato de trabalho por tempo indeterminado. Em relação ao endividamento líquido, questionou o senhor Presidente se já existe posição da DGAL. Questionou, também, o senhor Presidente acerca do ponto da situação das transferências das verbas dos protocolos para as Juntas de Freguesia e para as Associações. O senhor Vereador, Armindo Silva, procedeu à leitura de um documento, cujo original foi remetido ao senhor Ministro Adjunto Poiães Maduro, no qual está explanada a estratégia, à dimensão intermunicipal, para uma intervenção de melhoramento da rede viária que liga o IC 28 a Lindoso.

A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, questionou o senhor Presidente se o Município vai impugnar a privatização da empresa de resíduos sólidos urbanos. O senhor Presidente disse que sim. Existe uma posição concertada com os seis municípios da CIM - Minho e Lima, e o senhor Presidente da Câmara de Viana do Castelo está a liderar o processo. A senhora Vereadora Olinda Barbosa referiu que neste concelho existem aldeias com valor histórico, sendo uma delas Cidadelhe. Para a sua requalificação, este Município pode apresentar uma candidatura aos fundos comunitários, dado existir verbas para esse fim.

O senhor Vereador, Michael Sousa, felicitou o senhor Presidente pela sua eleição como Presidente, em representação do Município de Ponte da Barca, da Secção de Municípios com Barragem da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Questionou o senhor Presidente acerca do ponto da situação das transferências das verbas dos protocolos para as Juntas de Freguesia e para as Associações.

A senhora Vereadora, Sílvia Torres, disse, em resposta ao referido pela senhora Vereadora, Olinda Barbosa, que já existe uma candidatura.

O senhor Vice-Presidente felicitou o senhor Presidente pela sua eleição como Presidente da Secção de Municípios com Barragem da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Relativamente à explicação dada pelo senhor vereador Armindo Silva, relativa à contratação do Técnico José Pedro Carneiro, desafiou o senhor Vereador a deixar-se de hipocrisias e assumir que só foi contratado porque era sobrinho do então Presidente da Câmara e que no que respeita a Relações Internacionais, não se recorda de qualquer ação do mesmo. Relativamente à questão das transferências do FEF, pendente de



resolução, é de opinião que o Município deve instaurar processo judicial, dado que até ao momento não tem surtido efeito as diversas diligências que foram feitas a nível governamental.

## **II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO Nº 3, DO ART. 50º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

12.6. - 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

- Ratificação de Despacho –

12.7. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO POPH, TIPOLOGIA 3.4 – QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LOCAL

- Parecer Prévio -

12.8. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PARA CONSUMO HUMANO PARA O BIÉNIO 2014-2015

12.9. – CERTIDÃO LEGAL DE CONTAS

12.10. - ALDEIAS E LOCAIS HISTÓRICOS – CIDADELHE – LINDOSO

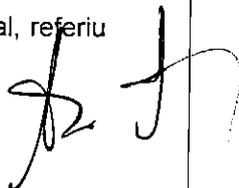
- Proposta -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

**- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 27 DE JANEIRO DE 2014:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e sete de janeiro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Votaram contra os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa, que apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, Armindo Silva e Olinda Barbosa, votam contra a ata da reunião de 27 de janeiro de 2014, porque a mesma não reproduz, em linhas gerais, o que foi dito no Ponto N.º: 2 Antes da Ordem do Dia, item II – Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Vassalo Abreu e dos Senhores Vereadores, nomeadamente no que respeita à intervenção do Senhor Vereador Armindo Silva, que solicitou fossem introduzidos na ata os assuntos abordados, que dela não constam, tendo, para o efeito, referido o seguinte: “O Vereador Armindo Silva solicitou, mais uma vez, ao Senhor Presidente da Câmara, que lhe seja entregue a relação das obras adjudicadas pela Câmara Municipal, nos últimos meses anteriores às eleições de setembro de 2013.

Em relação à incubadora de empresas, manifestou o seu agrado pelo facto de poderem vir a ser utilizados nas freguesias, não só os edifícios das escolas que foram encerradas, afirmando, também, que há sedes de Junta de Freguesia que têm espaço disponível para acolher atividades empreendedoras. Por isso, é necessário que seja implementada uma estratégia que promova o empreendedorismo. Não basta ter espaços disponíveis, é preciso ação para estimular a capacidade empreendedora, particularmente, dos jovens do nosso concelho. Referiu ainda que inicialmente a Autarquia limitou a Incubadora de Empresas ao Centro de Exposição e Venda de Produtos Regionais e Locais, equipamento que precisa de outra dinâmica em favor da promoção das atividades e produtos tradicionais do concelho.

A propósito de uma entrevista, concedida pelo Senhor Presidente da Câmara a um Jornal Regional, referiu



que a campanha já acabou e que agora é hora de trabalhar. Disse que a captação de visitantes para o concelho não se faz com retórica, mas sim, com ações concretas. Referiu que Ponte da Barca foi o primeiro concelho do Vale do Lima a promover o fim de semana Gastronómico da Lampreia, no último mandato do PSD na liderança da Câmara Municipal e, agora, perante a inércia da maioria socialista, assistimos a que Ponte de Lima realize a 1.ª Feira Gastronómica da Lampreia. Sugeriu que a Câmara Municipal de Ponte da Barca dê início ao processo de criação da Confraria da Lampreia do Rio Lima, para preservar a tradição piscatória, promover a gastronomia e captar visitantes.”

Perante a recusa do Senhor Presidente da Câmara em introduzir na respetiva ata o que foi referido anteriormente, os Vereadores do PSD lamentam a atitude do Senhor Presidente da Câmara, afirmando que a ata tem que traduzir o que efetivamente se passou na reunião, e, por isso, votam contra a ata da reunião de 27 de janeiro de 2014.

Ponte da Barca, 10 de fevereiro de 2014.

Os Vereadores,

Armindo Silva e Olinda Barbosa” .

### PONTO Nº: 3 - BALANCETES

#### 3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 07/02/2014, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....43.690,45€

Dotações Não Orçamentais.....420.756,27€

### PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

#### 4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS

----- Presente a relação das Ordens de Pagamento, numeradas intercaladamente de 117 a 215 inclusivé, no valor de 400.395,73 €, para ratificação. Aprovado por maioria. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e senhor Vereador Independente – Michael Sousa. -----

#### 4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 21/01/2014 e o dia 03/02/2014, inclusivé, o Diário de Despesa, teve a seguinte movimentação:

Cabimentado ..... 700.574,86 €

Compromissado ..... 541.349,45 €

Liquidado..... 357.577,91 €

Pago ..... 423.848,40 €

Operações não Orçamentais ..... 5.043,06 €

**PONTO Nº: 09 – PESSOAL****9.1. - ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA - MANUTENÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO DE 35 HORAS SEMANAIS E 7 DIÁRIAS DURANTE O PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO****- Ratificação de Despacho -**

- Presente, para ratificação, o despacho do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, datado de 31/01/2014, que se transcreve: “O Artigo 346.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, determina que o Estado deve promover a contratação coletiva, de modo a que os regimes previstos em acordos coletivos de trabalho sejam aplicáveis ao maior número de trabalhadores e entidades empregadoras públicas;

Assim, deu-se início ao processo negocial para a celebração do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) com o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL), O Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte (STFPSN) e o Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação (STAAE), visando, especialmente, a fixação dos limites máximos dos horários de trabalho em 35 horas semanais e 7 diárias;

Em face da experiência acumulada na organização dos tempos de trabalho que ao longo de tantos anos têm sido praticados e aos encargos previsíveis, decorrentes de uma reorganização tendente ao aumento dos horários de trabalho, que, como vários estudos têm demonstrado, em nada contribuirá para o aumento da produtividade;

Considerando não haver qualquer prejuízo para a prestação de serviços públicos ou para a salvaguarda do interesse público a manutenção dos horários de trabalho que estão a ser praticados até à data;

Considerando, pelo contrário, que a reorganização dos tempos de trabalho pode trazer grandes convulsões e até prejuízos para o funcionamento dos serviços e também para a organização familiar e pessoal dos trabalhadores, o que colide com diversos preceitos constitucionais, nomeadamente o art.º 59.º da Constituição da República Portuguesa (CRP);

E convictos de que este constituirá o processo mais eficiente e digno para ambas as partes, quer em ordem à preservação dos direitos dos trabalhadores, quer também porque será o que melhor corresponde a uma mais racional gestão dos recursos humanos;

O Município de Ponte da Barca, determina que até à conclusão do processo negocial e publicação do ACEEP, serão mantidos os limites máximos do horário de trabalho de 35 horas semanais e 7 diárias, assim como a manutenção da organização dos horários de trabalho que estão a ser praticados, situação esta legitimada pelo próprio Tribunal Constitucional no seu Acórdão n.º 794/2013, de 25 de outubro, ao determinar que o regime da Lei 68/2013, de 28 de agosto, não prevalece sobre a contratação coletiva celebrada posteriormente à vigência desta Lei.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 31 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,  
António Vassalo Abreu”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 31/01/2014. -----

**PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS****12.1. – COMEMORAÇÃO DOS 500 ANOS DA OUTORGA DO FORAL À TERRA DA NÓBREGA -  
- Celebração de Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca -  
- Aprovação de Minuta -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: “O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem

como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca – Rancho Folclórico do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole educacional, cultural, pedagógica e recreativa, designadamente no campo da valorização da etnografia regional.

Assim:

Nos termos do disposto no alínea u), do nº1 do artº 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por António Vassalo Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca pessoa coletiva n.º 600075745 devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da sua Direção; é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, acordam na transferência para o referido Agrupamento de meios financeiros para apoio à prossecução do programa de comemorações dos 500 anos do Foral da Terra da Nóbrega.

#### Cláusula 2ª.

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

#### Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, a verba de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º 86/2014 e será transferida do orçamento municipal, através da rubrica orçamental 01 02 / 04 07 01, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis.

#### Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

#### Cláusula 5ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de            de 2014.

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal  
António Vassalo Abreu

Pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca  
O Presidente da Direção”



----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. Os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa, apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: "Lamentamos que só agora este protocolo chegue à Câmara Municipal. São esquecimentos que não devem acontecer. Da mesma forma deveria ser contemplado um apoio para a desfolhada de Lavradas." -----

**12.2. – PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA**  
**- Concurso Público -**

- Presente informação interna nº 479, da Divisão de Desenvolvimento Social -Serv.Ed.D.Cult.Tur.-Turismo, registada sob o nº 888, em 03/02/2014, que se transcreve: "1- Para efeitos de submissão a aprovação pela Câmara Municipal do procedimento para o fornecimento de livros para a constituição do Fundo Documental para a Biblioteca Municipal de Ponte da Barca, junto se anexam as peças relativas ao mesmo. Submete-se também à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para aquisição dos livros para aquele fundo documental:

2 - Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 128.861,45 Euros.

3 - Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artº 18º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes dos artigos 19º a 21º do CCP), propõe-se a adoção de um concurso público sem anúncio no JOUE nos termos do artigo 130º do CCP.

4 - Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo das quais se destacam:

a) Programa de procedimento e caderno de encargos;

b) A fixação do preço base no montante de 128.861,45 Euros

c) Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP

5 - Para a conclusão do procedimento propõe-se superiormente que seja designado a constituição do júri do concurso a ser constituído pelos seguintes elementos:

a) Presidente - Carlos Venceslau Oliveira Gomes

b) Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho

c) Maria do Carmo Cardoso Pereira

d) José Pedro de Oliveira Carneiro

e) Arsénio Manuel do Vale Dias

6 - O Órgão toma a decisão de contratar no uso de competências próprias, que no presente caso entende-se ser da Câmara Municipal." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. Os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa apresentaram a seguinte Declaração de Voto "Votamos favoravelmente, visto tratar-se, como foi referido pelo senhor Presidente, de uma candidatura em que a Autarquia apenas suportará 15% do investimento." -----

**12.3. – CIM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA**  
**- Envio de Fatura -**

- Presente ofício da CIM Alto Minho, registado sob o nº 1255, em 31/01/2014, a remeter fatura nº 29/2014, no valor de 3.485,00 €.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----



12.4. – CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DE SANTA RITA  
- Fração "I" -

- Presente ofício do Administrador do Condomínio do Edifício de Santa Rita, registado sob o nº 1145, em 028/01/2014, a solicitar a liquidação do condomínio, referente à Fração "I", propriedade desta Câmara Municipal, no valor de 441,28 €. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.5. – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO  
- Quota - 2014 -

- Presente ofício da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, registado sob o nº 1024, em 24/01/2014, a remeter fatura nº 3858, no montante de 274,34 €, referente à quota de 2014. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.6. - 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA  
- Ratificação de Despacho -

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 07/02/2014, em que aprova a 1ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 32.000,00€, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e senhor Vereador Independente – Michael Sousa. -----

12.7. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO POPH, TIPOLOGIA 3.4 – QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LOCAL  
- Parecer Prévio -

- Presente informação interna nº 587, da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, registada sob o nº 1058, em 07/02/2014, que se transcreve: "Nos termos do art. 73, nº s. 4 e 5 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, a celebração dos contratos de prestação de serviços no ano de 2014 está sujeita a parecer prévio favorável a emitir pela Câmara Municipal, donde conste a verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do preceito, bem como da alínea b), com as necessárias adaptações.

Os requisitos previstos naquelas três alíneas do n.º5 do preceito são os seguintes:

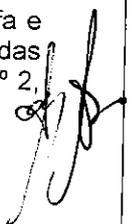
a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de abril;

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção -Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido de autorização;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.

O n.º 4 do artigo 35.º da LVCR, na redação que lhe foi dada pela referida Lei 3-B/2010 de 28 de abril, é do seguinte teor:

" Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e avença depende do prévio parecer favorável dos membros do Governo responsável pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo".



Por sua vez, as citadas alíneas a), c) e d) do n.º 2 do preceito exigem que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, que seja observado o regime legal da aquisição de serviços e que o contrato comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Aquele parecer, no caso das autarquias locais, era já da competência dos respetivos órgãos executivos, nos termos do art. 6º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009 de 3 de setembro, diploma que adaptou à administração autárquica o disposto na LVCR, o que foi mantido pelo art. 20.º da já referida Lei 3-B/2010.

De acordo com este quadro legal, cumpre agora emitir parecer acerca da celebração do contrato de prestação de serviços identificada em título com uma das seguintes empresas:

Forminho – Formação e Consultoria em Hotelaria e Turismo Ldª;

Ahptus, Consultoria e Formação, Lda;

XZ Consultores, Lda

Assim:

1. - al.a) do n.º 2 do art. 35º da LVCR:

Exige esta disposição legal que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

Por todas as razões, sendo evidente que não se trata de trabalho subordinado e revelando-se manifestamente inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, verifica-se, indubitavelmente, o requisito da al.a) do n.º 2 do art. 35 da LVCR.

2. - al.c) do n.º 2 do art. 35º da LVCR:

O segundo requisito exigível é que tenha sido observado o regime legal da aquisição de serviços.

Este requisito é de verificação objetiva sendo que no caso o mesmo se verifica manifestamente, pois o contrato será celebrado com uma das entidades acima identificadas, na sequência de um procedimento que será aberto sob a forma de Ajuste Direto, com convite endereçado a três empresas para o efeito, o qual decorrerá ao abrigo do disposto no quadro legal então vigente para a aquisição de serviços e precedido do competente procedimento pré-contratual.

3. - Artigo 73º, nº1 da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro

Conforme se disse supra, o preceito refere-se à obrigatoriedade de redução das remunerações, nos termos do artigo 33 da Lei nº 83-C/2013, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em 2014 venham a celebrar-se ou a renovar com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2013, situação que se verifica na presente aquisição de serviços, pois este município tem um contrato celebrado em 2013 com o mesmo objeto do contrato a celebrar em 2014.

Do disposto no art. 33º, nºs. 1, als a) e b), Lei nº 83-C/2013 resulta da remuneração, que no presente caso é de 30.759,40 € sofrendo a seguinte redução:

€ 30.759,40 x 12% = € 3.691,13

O valor do contrato, com a redução aplicada, deverá ser, assim de € 27.068,27 (€ 30.759,40 – € 3.691,13)

4. - Artigo 73º, nº 5 al. b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro

Também este requisito se verifica no caso concreto, pois que a despesa a realizar no ano de 2014 se encontra cabimentada, conforme informação prestada pela contabilidade.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável, nos termos das disposições legais acima citadas, à celebração do contrato para a prestação de serviços identificada em título, pelo valor total de 27.068,27 euros."

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à celebração do contrato para a prestação de serviços em assunto, pelo valor total de 27.068,27 euros. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

## 12.8. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PARA CONSUMO HUMANO PARA O BIÊNIO 2014-2015

- Presente informação interna nº 580, da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, registada sob o nº

1049, em 07/02/2014, que se transcreve: "Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e treze, foi submetido à assembleia municipal a autorização prévia genérica no âmbito da lei dos compromissos de forma a proceder em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro. Na referida reunião, a assembleia municipal deliberou, relativamente à Câmara Municipal emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela mesma, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Assim e sendo intenção do município de proceder à assinatura de um contrato para a Prestação de Serviços para a Assistência técnica no Controlo da Qualidade da Água de Abastecimento para Consumo Humano para o Biénio 2014-2015, sendo que o procedimento encontra-se a decorrer ao abrigo do Código de Contratação Pública e tendo em consideração que o referido contrato terá encargos plurianuais e sendo esta competência da C.M. vimos por este meio solicitar que a mesma autorize a assunção de encargos plurianuais, para o ano de 2015, para o contrato acima identificado." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a assunção de compromissos para o ano de 2014 e 2015, no contrato a celebrar relativo à "Prestação de Serviços para a Assistência Técnica no Controlo da Qualidade da Água de Abastecimento para Consumo Humano para o Biénio 2014-2015." Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e senhor Vereador Independente – Michael Sousa. -----

#### 12.9. – CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

- Presente informação interna nº 579, da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, registada sob o nº 1047, em 07/02/2014, que se transcreve: "Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e treze foi submetido à Assembleia Municipal a autorização prévia genérica no âmbito da lei dos compromissos de forma a proceder em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro. Na referida reunião, a Assembleia Municipal deliberou, relativamente à Câmara Municipal emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela mesma, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Assim e sendo intenção do município de proceder à assinatura de um contrato para a Certificação Legal de Contas, sendo que o procedimento encontra-se a decorrer ao abrigo do Código de Contratação Pública e tendo em consideração que o referido contrato terá encargos plurianuais e sendo esta competência da C.M. vimos por este meio solicitar que a mesma autorize a assunção de encargos plurianuais, para o ano de 2015, para o contrato acima identificado." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a assunção de compromissos para o ano de 2014 e 2015, no contrato a celebrar relativo à "Certificação Legal de Contas" Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e senhor Vereador Independente – Michael Sousa. --

#### 12.10. - ALDEIAS E LOCAIS HISTÓRICOS – CIDADELHE – LINDOSO

##### - Proposta -

- Pelos senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa, foi presente a proposta, sobre o assunto em título, que fica a fazer parte integrante desta ata. -----

- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara que propôs que a proposta fosse enviada para os respetivos serviços, com vista à sua análise e posterior reenvio a este Órgão para deliberação. -----



---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do senhor Presidente da Câmara. -----

12.11. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

**PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO**

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Municipal Chamber mentioned in the text. The signature is fluid and cursive, with a prominent initial 'A' and a long, sweeping tail.